



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO, 18 de Novembro de 2002.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentária no valor de R\$ 11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos Sessenta Reais), de acordo com Art. 42 e 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, Art. 167 item VI da CF, Lei Orgânica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marco Aurélio Fullin**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente na Unidade da Câmara Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos Sessenta Reais) nas seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal

01.031.2016 - Manutenção e Encargos com a Câmara

3.190.13- Obrigações Patronais

3.190.13- Material de Consumo

3.3.90.14- Diárias Civil

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica

3.3.90.36- Outros Serviços Terceira Pessoa Física

TOTAL.....	R\$	11.460,00
------------	-----	-----------

Art. 2º - Para dar suporte orçamentário no artigo anterior, fica anulado parcialmente em igual valor as seguintes dotações:

01- Câmara Municipal

01.122.1001- Aquisição de Veículo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

1002 - Aquisição de Imóvel

4.4.90.01 - Aquisição Imóvel

01.31.2016 - Manutenção Encargos com Câmara

4.4.90.51 - Obras e Instalações

4.4.90.52 - Equipamento Material permanente

Total.....	R\$	11.460,00
------------	-----	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

LEI n.º 075 / 02

Sancionada em 18 / 11 / 02

Marco Aurélio Fullin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2002.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 18 de novembro de 2002.

Marco Aurélio Follin
Marco Aurélio Follin
Prefeito Municipal
P. M. Bom Jesus do Araguaia

